



LEI MUNICIPAL N.º 540/99

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 03 de Novembro de 1999, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a contratação, sem vínculo de emprego, por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por conveniência da Administração Municipal e autorização prévia do Poder Legislativo, do profissional médico **DR. ADALBERTO ANTONIO VILLALBA ARANDA**, para dedicação exclusiva no Centro de Saúde, com CHD 04: 00.

Parágrafo Único: ao profissional referido no artigo anterior, será pago mensalmente o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM, 16 DE NOVEMBRO DE 1999.**

ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por
Afixação em 16.11.99